

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020.

(Da Sra Talíria Petrone)

Regulamenta a profissão de revisor de textos.

]

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta a profissão de revisor de textos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, define-se revisor de textos o profissional responsável pela verificação de possíveis incorreções cometidas no processo de redação e transcrição de textos seja por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo Único. Cabe ao revisor de textos verificar se as regras gramáticas foram seguidas diante dos padrões atualizados do idioma, bem como verificar a coerência discursiva do texto.

Art. 3º O exercício da profissão de revisor de textos é permitido aos profissionais que tenham completado, pelo menos, graduação em letras, pedagogia e/ou comunicação social.

Art. 4º A duração máxima do trabalho do revisor de textos é de 8 (seis) horas diárias e de 40 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. É assegurada aos revisores de textos a concessão de intervalo de repouso de 10 (dez) minutos a cada 120 (cento e vinte) minutos contínuos de trabalho, sem prejuízo do intervalo de alimentação e repouso referido no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 5º O empregador deve garantir aos revisores de textos, para o exercício de suas funções, o acesso à internet, às normas técnicas aplicáveis à produção de textos a dicionários e outras obras de referência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.



* c d 2 0 1 7 7 3 5 6 8 8 0 *

JUSTIFICATIVA

A valorização do trabalho é uma das bandeiras de nosso mandato. A profissão de revisor necessita de regulamentação para garantir a jornada-base e assegurar sua valorização profissional.

A revisão de textos vai além da correção gramatical e permite uma maior democratização do acesso ao conhecimento ao tornar o texto mais acessível. Um texto direto e inteligível tem grande importância na garantia de direitos, uma lei escrita de forma confusa, por exemplo, pode gerar insegurança jurídica e influenciar negativamente na vida de milhares de pessoas.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2020

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Documento eletrônico assinado por Talíria Petrone (PSOL/RJ), através do ponto SDR_56323, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato LexEdita Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 7 7 3 5 6 8 8 0 0 *